PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

2ª e 3ª APROVADO p/ 11 / 0
Sala das Sessões, em 21/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª APROVADO p/ 11 / 0
Sala das Sessões, em 21/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1428

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO TEIXEIRA BORGES" a unidade de ensino localizada em Boa Vista, neste município, criada pela Lei Municipal n 302, de 23/06/61 e autorizada a funcionar de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª séries, respectivamente, pelas Portarias 379/78, de 17/11/78 e 2.055/87, de 16/12/87, da Secretaria de Estado da Educação.

ART. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de setembro de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete

VISTO